



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 364/68

" Dispõe sôbre a criação de uma escola primária noturna em Praia Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica criada na povoação de Praia Grande uma escola primária para funcionar em período noturno destinada a atender o programa de alfabetização de adultos daquela localidade.

Artº. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba da Secretaria de Educação consignada no Orçamento para o corrente exercício e suplementada se fôr necessário.

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em 11 de Setembro de 1968.

Prefeita Municipal